Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. n.º 221/2014 Erechim, 12 de Dezembro de 2014.

Excelentíssimo Senhor,
Vereador SÉRGIO ALVES BENTO,
Presidente do Poder Legislativo,
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 205/2014, que Desafeta e Afeta área que facilitará o acesso do transporte escolar à Escola Municipal de Ensino Fundamental Luiz Badalotti, conforme demanda aprovada no Orçamento Participativo.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

PROJETO DE LEI N.º 205/2014.

Desafeta e Afeta área que facilitará o acesso do transporte escolar à Escola Municipal de Ensino Fundamental Luiz Badalotti, conforme demanda aprovada no Orçamento Participativo.

Art. 1.º Fica desafetada da destinação específica parte da área verde II do Loteamento Diogo, neste Município, com área de 987,41m² (novecentos e oitenta e sete metros e quarenta e um decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, na extensão de 23,00 metros, com os Lotes n.º 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e parte do Lote n.º 12; ao Sul, na extensão de 23,00 metros, com área da Escola Municipal de Ensino Fundamental Luiz Badalotti, Loteamento Social 10; a Leste, na extensão de 35,44 metros, com os Lotes n.º 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e parte do Lote n.º 12, e 7,50 metros, com parte da área verde II; a Oeste, na extensão de 42,94 metros, com parte da área verde II, conforme Matrícula 66.554 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Erechim.

Parágrafo único. A área, de que trata o *caput*, será utilizada para facilitar o acesso do transporte escolar à Escola Municipal de Ensino Fundamental Luiz Badalotti, conforme demanda aprovada no Orçamento Participativo.

Art. 2.º Fica afetada, como área verde, as áreas a seguir descritas:

I – Área Verde A, do Loteamento Diogo, com área de 736,37m² (setecentos e trinta e seis metros e trinta e sete decímetros quadrados), localizada na Rua Reno Duvílio Viero, onde faz frente, formando esquina com a Rua Pedro José Santin, com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, na extensão de 47,32 metros, com a Rua Reno Duvílio Viero; ao Sul, na extensão de 30,72 metros e 18,50 metros, com área de preservação permanente; a Leste, na extensão de 20,00 metros, com os Lotes n.º 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e parte do Lote n.º 12; a Oeste, na extensão de 12,33 metros, com a Rua Pedro José Santin e, na extensão de 7,70 metros, com a área de preservação permanente, conforme Matrículas 57.323 e 57.324, ambas do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Erechim;

II – Parte do Lote 12, do Loteamento Diogo, com área de 251,10m² (duzentos e cinquenta e um metros e dez decímetros quadrados), localizada na Rua Marco Angonese, onde faz

frente, e distante 57,00 metros da esquina mais próxima formada pela Rua Reno Duvílio Viero com a Rua Marco Angonese, com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, na extensão de 30,01 metros, com os Lotes n.º 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e parte do Lote n.º 12; ao Sul, na extensão de 30,01, com Parte da Área Verde II; a Leste, na extensão de 8,37 metros, com a Rua Marco Angonese, onde faz frente; a Oeste, na extensão de 8,37 metros, com parte da Área Verde II, conforme Matrícula 57.334 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Erechim.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 12 de Dezembro de 2014.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei visa desafetar e afetar área que facilitará o acesso do transporte escolar à Escola Municipal de Ensino Fundamental Luiz Badalotti, conforme demanda aprovada no Orçamento Participativo.

Essa medida proporcionará mais segurança às crianças que frequentam a Escola supracitada, bem como corrigirá o problema de congestionamento do trânsito naquele local, o que ocorre em razão do embarque e desembarque das crianças que utilizam o transporte escolar.

A Coordenadoria do Orçamento Participativo destaca que a área, a ser afetada como área verde, está localizada na mesma quadra da desafetação proposta, não trazendo, dessa forma, prejuízos à comunidade que ali reside.

Diante disso, contamos com especial atenção de Vossa Excelência e dos nobres Vereadores que compõe esta colenda Casa Legislativa, para a análise e deliberação positiva sobre a matéria apresentada no presente Projeto de Lei.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 12 de Dezembro de 2014.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal